



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-051 Nova Guataporanga – SP

Email:

Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI n.º 036/2025 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a *criação e retificação de cargos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Guataporanga*, e dá outras providências.”

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou; e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I – Da Criação de Cargos

Art. 1º – Ficam criados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, os seguintes cargos:

I – Assessor Geral;

II – Acompanhante Terapêutico Escolar;

III – Auxiliar Geral de Creche Escola.

IV – Cozinheiro.

Parágrafo único. As atribuições, referência salarial, escolaridade e requisitos mínimos dos cargos criados constam da **Tabela I – Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Capítulo II – Da Retificação de Cargos Existentes

Art. 2º – Da Retificação - Ficam retificados os seguintes cargos já existentes no Quadro Geral da Prefeitura:

I - Professor de Creche: Fica alterado o inciso “I” do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.277/2011, bem como suas alterações na Lei Municipal nº 1.309/2012, que dispõe da jornada de trabalho do Professor de Creche, passando a vigorar e a dispor de carga horária de **32 horas semanais**;

II - Diretor Administrativo: altera referência salarial, da **Referencia 12 (doze), para Referencia 10(dez)**, na Tabela Geral;

III - Diretor de Esportes: altera referência salarial, da **referência 08 (oito), para referencia 09 (nove)**, na Tabela Geral.

Parágrafo único. Mantêm-se inalterados os demais requisitos, atribuições e forma de provimento desses cargos.

Contin.....PROJETO DE LEI n.º 036/2025.....Folha 02

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-051 Nova Guataporanga – SP

Email:

-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....**PROJETO DE LEI n.º 036/2025.....Folha 02**

Capítulo III – Das Disposições Orçamentárias

Art. 3º – Adequação Orçamentária - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º – Regulamentação - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, especialmente no que tange aos procedimentos do processo seletivo dos cargos temporários criados.

Art. 5º – Vigência - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 16 de Novembro de 2025


Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-051 Nova Guataporanga – SP

Email:

-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....**PROJETO DE LEI n.º 036/2025Folha 03**

TABELA I - ANEXO I

Cargos Criados – Especificações e Atribuições

1. Acompanhante Terapêutico Escolar

Natureza: **Contrato Temporário**;

Forma de Ingresso: **Processo Seletivo**;

Carga Horária: **30h semanais**;

Referência Salarial: **2-A**;

Escolaridade: **Nível Superior** (Geral);

Requisitos Mínimos:

- Formação técnica ou específica na área (Certificados);
- Processo seletivo que assegure preferência ao candidato com maior experiência prática, formação certificada e perfil profissional compatível.

Atribuições:

- (1) Auxiliar crianças com deficiência no contexto escolar, incluindo apoio à comunicação, interação, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
- (2) Apoiar o processo educacional de crianças com graves distúrbios do desenvolvimento, promovendo a inclusão escolar;
- (3) Trabalhar regras sociais básicas, comunicação e condutas, auxiliando em situações de irritabilidade e agressividade;
- (4) Exercer função de tutor ou mediador auxiliar conforme necessidade da criança;
- (5) Auxiliar no desenvolvimento de habilidades essenciais, sobretudo comportamentais;
- (6) Desenvolver e acompanhar programas individualizados, avaliando periodicamente a criança;
- (7) Integrar equipe multidisciplinar;
- (8) Atuar em atividades adaptadas e interações didáticas;
- (9) Contribuir para o avanço das habilidades de leitura, escrita, matemática e comunicação;
- (10) Auxiliar em higiene, alimentação e locomoção;

9



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-051 Nova Guataporanga – SP

Email:

-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....PROJETO DE LEI n.º 036/2025 Folha 04

- (11) Auxiliar na rotina escolar, regras e comportamentos adequados;
- (12) Considerar o estágio de desenvolvimento infantil;
- (13) Participar de formações, reuniões técnicas e encontros da rede;
- (14) Comunicar anormalidades ao professor e à supervisão;
- (15) Participar do processo de adaptação da criança;
- (16) Atuar na integração entre escola, família e comunidade, realizando busca ativa quando necessário;
- (17) Atender normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- (18) Manter-se atualizado sobre desenvolvimento infantil;
- (19) Promover ambiente de cooperação;
- (20) Comunicar à direção situações que demandem atenção especial;
- (21) Seguir orientações da supervisão escolar;
- (22) Elaborar relatórios técnicos quando solicitado;
- (23) Realizar atividades externas quando demandado, inclusive aos finais de semana e feriados;
- (24) Executar outras atividades correlatas.

2. Auxiliar Geral de Creche Escola

Natureza:Contrato Temporário

Forma de Ingresso: Processo Seletivo

Carga Horária:40h semanais

Referência Salarial: 1-A

Escolaridade:Ensino Médio Completo

Requisitos Mínimos:

– Ensino Médio completo;

Atribuições:

- (1) Participar das atividades pedagógicas e rotinas internas;
- (2) Participar de reuniões pedagógicas e eventos;
- (3) Promover ambiente de respeito e cooperação;
- (4) Zelar pela segurança e necessidades das crianças;
- (5) Comunicar ocorrências à direção e professores;
- (6) Atender necessidades de higiene, troca, banho e escovação;
- (7) Auxiliar na produção e organização de material didático;
- (8) Acompanhar e zelar pelas crianças durante o repouso;
- (9) Organizar ambientes, materiais e brinquedos;



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-051 Nova Guataporanga - SP

Email:

-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....**PROJETO DE LEI n.º 036/2025.....Folha 05**

- (10) Incentivar hábitos alimentares e acompanhar refeições;
- (11) Preparar e higienizar mamadeiras;
- (12) Zelar pela conservação dos materiais;
- (13) Auxiliar o educador no atendimento às crianças;
- (14) Auxiliar em atividades pedagógicas e recreativas;
- (15) Atuar em diferentes salas conforme necessidade administrativa;
- (16) Realizar atividades correlatas;
- (17) Atender demandas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
- (18) Manter atenção exclusiva às funções desempenhadas.

3. Assessor Geral

Natureza: **Cargo em Comissão**

Forma de Ingresso: **Nomeação**

Carga Horária: **40h semanais**

Referência Salarial: **11-A**

Escolaridade: **Ensino Médio Completo**

Atribuições:

- (1) Fiscalizar serviços públicos (coleta de lixo, transporte, iluminação, saneamento);
- (2) Ispencionar estabelecimentos para verificação de normas sanitárias e ambientais;
- (3) Aplicar notificações e autuações quando necessário;
- (4) Realizar vistorias em espaços públicos e privados quanto ao cumprimento de legislação municipal;
- (5) Elaborar relatórios e sugerir melhorias;
- (6) Atender demandas da população sobre irregularidades em serviços públicos;
- (7) Apoiar a fiscalização de obras públicas e privadas;
- (8) Executar demais atividades compatíveis com o cargo.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal “Prefeito João Rosa”

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-051 Nova Guataporanga – SP

Email:

-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....**PROJETO DE LEI n.º 036/2025.....Folha 06**

4. Cozinheiro

Natureza: Contrato Temporário

Forma de Ingresso: Processo Seletivo

Carga Horária: 30h semanais

Referência Salarial: 1-A

Escolaridade: Alfabetizado

Requisitos Mínimos:

- Ensino básico;
- Experiência mínima de 01 ano na função.

Atribuições:

1 - Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas ao preparo de refeições, que exijam qualificação e experiência.

2 - Preparar refeições e sobremesas, controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender a cardápios estipulados.

3 - Elaborar dietas individualizadas, de acordo com cardápios estipulados.

4 - Orientar auxiliares no pré-preparo de refeições, supervisionando tarefas executadas.

5 - Efetuar o controle da quantidade de ingredientes, verificando nível de estoque dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias.

6 - Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios.

7 - Orientar e/ou executar o pré-preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos e frutas; limpando e cortando carnes, de forma a agilizar o preparo das refeições.

8 - Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-051 Nova Guataporanga - SP

Email:

-Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....PROJETO DE LEI n.º 036/2025.....Folha 07

9 - Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha.

10 - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

11 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

12 - Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.

13 - Dominar técnicas para manipulação/conservação de alimentos e preparo de pratos e refeições.

14 - Conhecimentos de equipamentos utilizados na cozinha bem como de normas de segurança e higiene.

15 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Em, 16 de Novembro de 2025,

Prefeito Municipal - **Jose Mauro Lourencetti**